



**Processo nº:002/2022**  
**Pregão Presencial nº 001/2022**

**TERMO DE ABERTURA  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01** – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

**a) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**b) Número: 001/2022**

**c) Objeto:** Prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC), em 25 (vinte e cinco) unidades existentes nas comunidades do interior do município de Cacique Doble. Devendo englobar na cotação o fornecimento em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios com tampa com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros.

**02** – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

<b>0801</b>	Secretaria Municipal Agricultura
<b>2930</b>	Manutenção dos Serviços da Sec. de Agricultura
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

287 – Red.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**MAUCIR FANTIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício.



## PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

Necessário salientar que o parecer é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e / ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**Somer Idea,**  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS 60.821.



Processo nº 001/2022

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em tratamento de água em poços (Solução Alternativa e Coletiva de Abastecimento) bem como manter a limpeza e higienização dos respectivos locais de tratamentos.

**O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, por meio dos Senhor MAUCIR FANTIN, Prefeito Municipal em exercício,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H:30MIN**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Caciقة Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, a contratação especificada a seguir.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente certame é Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC), em 25 (vinte e cinco) unidades existentes nas comunidades do interior do município de Caciقة Doble. Devendo englobar na cotação o fornecimento em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios com tampa com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros, e demais especificações contidas no Termo de Referência.

### 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;**

**2.1.2. Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;**

**2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**2.1.5. Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil**

**2.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;**

**2.1.7. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;**

**2.1.8. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;**

**2.1.9. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;**

**2.1.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.**

## **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO),**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4.2.** Razão social da empresa;

**4.3. Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

**4.4. Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

**4.5.** O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço.**





## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:



**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

**6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fazer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

**obs.:** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

**c)** Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

**6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**e)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Alvará de Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome da empresa licitante;

**b)** Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Licitante;

**c)** Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do responsável técnico;

**d)** Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do licitante;

**e)** Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do responsável técnico;

**f)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante e/ou responsável técnico já executaram com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto;

**6.1.6. REGULARIDADE FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;





#### 6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido,

no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

### 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.



**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso.

## 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços objeto deste certame nos locais indicados pela administração, por meio do setor de saúde/ambiental/epidemiológico.

**9.2 .** Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.**

0801	Secretaria Municipal Agricultura
2930	Manutenção dos Serviços da Sec. de Agricultura
339039	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

287 – Red.

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato**.



## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: [licitacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:licitacao@caciquedoble.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, das 07h às 13h.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Caciue Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2022>

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**MAUCIR FANTIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**Sessão Pública: 09/02/2022**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília)**

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble, situada na Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble, CEP: 99860-000.

**1. DO OBJETO**

ITEM	UNID.	OBJETO				
001	Serv.	O objeto do presente certame é Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC), em 25 (vinte e cinco) unidades existentes nas comunidades do interior do município de Cacique Doble. Devendo englobar na cotação o fornecimento em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios com tampa com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros, e demais especificações contidas no Termo de Referência.				
<ul style="list-style-type: none"><li>Os serviços abaixo relacionados, deverão ser realizados em CADA UMA das 25 soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) indicadas pelo Município de Cacique Doble, podendo haver variação de quantidades, dentro dos limites legais, no decorrer da vigência o contrato de prestação de serviços:</li></ul>						
Sub item	Freq.	Quan.	Especificações dos serviços	Valor Unit.	Total Mensal P/ serviço	Total Anual P/ serviço
01	Mensal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Coletar, transportar e analisar mensalmente 02 (duas) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de 2021, com 6 (seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e Turbidez.</li></ul>			
02	Mensal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Emitir relatórios de atividades para a Vigilância Sanitária Municipal e de controle para atendimento a Portaria SES Nº. 276, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a competência, o procedimento e os prazos para a inserção dos dados de cadastro, plano de amostragem e controle da qualidade da água no SISAGUA, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.</li></ul>			
03	Semanal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar semanalmente visita pelo responsável técnico da empresa nos sistemas de abastecimento de água, para verificar o funcionamento, repor insumos e substituição de equipamentos em caso de mau funcionamento, sem ônus para o município.</li><li>Fornecer insumos necessários, na forma de solução líquida, para a desinfecção e fluoretação em quantidades suficientes para o tratamento da água provenientes dos poços, regulagem dos equipamentos, reposição de insumos (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico).</li></ul>			



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



04	Semestral	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar a limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017 da Secretária Estadual da Saúde).</li></ul>				
			Valor Mensal Por Poço	R\$			
			<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>		
						<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>RS</b>

**1.1. Localidades:**

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| 1) Área Indígena.                      | 14) Santa Catarina 3        |
| 2) Ilha das Flores                     | 15) Santa Terezinha         |
| 3) Linha Aparecida                     | 16) São Joãozinho           |
| 4) Linha Brasília                      | 17) São Jorge               |
| 5) Linha Farroupilha                   | 18) São Judas Tadeu         |
| 6) Linha Mioranza                      | 19) São Luiz Rei            |
| 7) Linha Ricardi,                      | 20) São Pedro               |
| 8) N. Sra. Consoladora                 | 21) São Sebastião do Butiá  |
| 9) N. Sra. das Graças (linha Dal Moro) | 22) São Sebastião dos Lopes |
| 10) N. Sra. do Caravaggio              | 23) Santo Antônio           |
| 11) Rio Ouro                           | 24) Linha Pororoca          |
| 12) Santa Catarina 1 (Linha Vieira)    | 25) Linha Caciquinho        |
| 13) Santa Catarina 2                   |                             |

**1.2 O licitante fica responsável para fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para execução do objeto contratado (por exemplo dosadores, reservatórios...) devendo os custos serem inseridos no preço mensal cotado neste item.**

**1.3 - O licitante fica responsável pelo lançamento das informações no SAC – Sistema de Abastecimento coletivo nos termos Portaria SES Nº 276/2021.**

**1.4. Para fins de cotação os valores correspondentes a serviços semestrais deverão ser diluídos no período de 12 meses, contudo o objeto contratual constará esse valor como pagamento semestral, ou seja será pago no mês de sua execução.**

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente certame tem como objetivo realizar o tratamento de água nos locais relacionados no objeto deste certame, de acordo com os regulamentos que versam sobre o assunto, garantindo a qualidade no abastecimento de água potável.

**3. DA COTAÇÃO PARA O CERTAME**

**3.1.** Os licitantes deverão cotar os valores conforme tabela acima, informando o valor por local de tratamento, o valor total no mês e o valor anual.



**3.2.** Será considerado para fins de classificação no certame o valor mensal, contudo os licitantes deverão especificar os valores conforme tabela contida no ITEM 1 do Termo de Referência.

#### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.2.** Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período.

#### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço TOTAL NO ANO**.

#### **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O licitante será convocado para assinatura do termo contratual em até cinco dias após a homologação, sendo que os serviços deverão iniciar de forma imediata a contar da data de assinatura do contrato.

Caciقة Doble, 24 de Janeiro de 2022.

**MAUCIR FANTIN,**  
**Prefeito Municipal em Exercício.**





## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... , CPF ..... residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Contrato nº .../2022

## MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

### CONTRATADO (A): ...

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 001/2022**, celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1.1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a aquisição de pedras de paralelepípedo conforme descrição a seguir.

#### 2. DO OBJETO

ITEM	UNID.	OBJETO				
001	Serv.	Prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC), em 25 (vinte e cinco) unidades existentes nas comunidades do interior do município de Caciقة Doble. Devendo englobar na cotação o fornecimento em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios com tampa com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros.				
<ul style="list-style-type: none"><li>Os serviços abaixo relacionados, deverão ser realizados em CADA UMA das 25 soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) indicadas pelo Município de Caciقة Doble, podendo haver variação de quantidades, dentro dos limites legais, no decorrer da vigência o contrato de prestação de serviços:</li></ul>						
Sub item	Freq.	Quan.	Especificações dos serviços	Valor Unit.	Total Mensal P/ serviço	Total Anual P/ serviço
01	Mensal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Coletar, transportar e analisar mensalmente 02 (duas) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de 2021, com 6</li></ul>			





Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



			(seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e Turbidez.			
02	Mensal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Emitir relatórios de atividades para a Vigilância Sanitária Municipal e de controle para atendimento a Portaria SES Nº. 276, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a competência, o procedimento e os prazos para a inserção dos dados de cadastro, plano de amostragem e controle da qualidade da água no SISAGUA, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.</li></ul>			
03	Semanal	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar semanalmente visita pelo responsável técnico da empresa nos sistemas de abastecimento de água, para verificar o funcionamento, repor insumos e substituição de equipamentos em caso de mau funcionamento, sem ônus para o município.</li><li>Fornecer insumos necessários, na forma de solução líquida, para a desinfecção e fluoretação em quantidades suficientes para o tratamento da água provenientes dos poços, regulagem dos equipamentos, reposição de insumos (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico).</li></ul>			
04	Semestral	25	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar a limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017 da Secretária Estadual da Saúde).</li></ul>			
			Valor Mensal Por Poço	R\$		
			<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>	
			<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>RS</b>

**1.1. Localidades:**

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| 26) Área Indígena.                      | 39) Santa Catarina 2        |
| 27) Ilha das Flores                     | 40) Santa Terezinha         |
| 28) Linha Aparecida                     | 41) São Joãozinho           |
| 29) Linha Brasília                      | 42) São Jorge               |
| 30) Linha Farroupilha                   | 43) São Judas Tadeu         |
| 31) Linha Mioranza                      | 44) São Luiz Rei            |
| 32) Linha Ricardi,                      | 45) São Pedro               |
| 33) N. Sra. Consoladora                 | 46) São Sebastião do Butiá  |
| 34) N. Sra. das Graças (linha Dal Moro) | 47) São Sebastião dos Lopes |
| 35) N. Sra. do Caravaggio               | 48) Santo Antônio           |
| 36) Rio Ouro                            | 49) Linha Pororoca          |
| 37) Santa Catarina (Linha Vieira)       | 50) Linha Caciquinho        |
| 38) Santa Catarina 1                    |                             |

**1.2 A Contratada fica responsável para fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para execução do objeto contratado (por exemplo dosadores, reservatórios...) não acarretando nenhum custo adicional ao município, além do cotado na respectiva licitação.**



**1.3 - O licitante fica responsável pelo lançamento das informações no SAC – Sistema de Abastecimento coletivo nos termos Portaria SES Nº 276/2021.**

## **CLÁUSULA 2 – PREÇO**

**2.1** – O município pagará a importância de R\$ .... mensais, sendo que a cada período de 06 meses englobará o valor de R\$... conforme tabela do objeto deste contrato e especificação contida no Termo de Referência do Respectivo Certame, Totalizando Anualmente o Valor de R\$:

## **CLÁUSULA 3 - DO PRAZO PARA INÍCIO:**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata.

## **CLÁUSULA 4 – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês, mediante a emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período.

## **CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

0801	Secretaria Municipal Agricultura
2930	Manutenção dos Serviços da Sec. de Agricultura
339039	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

287 – Red.

## **CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do orçamento municipal.

## **CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**8.1** - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**8.2** - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício



de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## **CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DOS DIREITOS:**

**9.1.1.** Do **CONTRATANTE**: receber o material segundo forma e condições ajustadas;

**9.1.2.** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **9.2.1 – DO CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

e) Atuará como fiscal a senhorita Neide Bacchi.

#### **9.2.2 – DA CONTRATADA:**

a) entregar o material na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) cumprir os prazos estabelecidos neste termo e no respectivo certame.

## **CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS**

**12.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**12.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**12.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).



**12.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**12.7** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

### **CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**14.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**14.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

### **CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





#### **CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO**

16. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

18.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caciقة Doble, xx de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_